**DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 105, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Aprova o relatório e parecer do conselheiro relator no Processo Ético-Disciplinar nº 044/2014.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das atribuições previstas no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 61ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2018, após análise do assunto em referência, e

Considerando o disposto no art. 34, IX da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, estabelecendo que compete ao CAU/UF julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determina o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o disposto no artigo 113, I do regimento Interno do CAU/ES, determinando que compete à Comissão de Ética e Disciplina instruir, apreciar e posicionar-se sobre processos de infração aos artigos 17 a 23 da Lei nº 12.378/2010, e ao Código de Ética e Disciplina da Arquitetura e Urbanismo, encaminhando-os para deliberação do Plenário;

Considerando o relatório e parecer do relator, Conselheiro André Tomoyuki Abe, aprovado por unanimidade na 43ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ES, realizada no dia 19 de setembro de 2017, na sede deste conselho, que concluiu pelo arquivamento do processo nº 044/2014.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar, por unanimidade, o relatório e parecer do relator, Conselheiro André Tomoyuki Abe, exarado nos autos do Processo Ético-Disciplinar nº 044/2014, que foi aprovado por unanimidade na 43ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ES, realizada no dia 19 de setembro de 2017.

2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Vitória, 20 de março de 2018

**LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI**

Presidente do CAU/ES